



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2015 PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL GOIANO – CÂMPUS RIO VERDE,
E A EMPRESA SITRAN EMPRESA DE
SEGURANÇA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CÂMPUS RIO VERDE, com sede na Rodovia Sul Goiana KM 01 Zona Rural, Rio Verde - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417/0005-00, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Anísio Correa da Rocha, nomeado pela Portaria nº 19, de 13/01/2016, publicada em 14/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria do Reitor do IF Goiano de 06/01/2012, publicada no DOU em 09/01/2012, residente e domiciliado em Rio Verde – GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.005.031/0003-22, sediado(a) na Rua Itapuã, Qd. 09 Lt.02 – Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia - GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LOURIVAL FERREIRA GOMES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 487.809, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e CPF nº 221.100.201-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 23218.000565/2015-31e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência constante na cláusula segunda do contrato de serviços de vigilância patrimonial armada e motorizada nº 33/2015, firmado entre as partes acima qualificadas, por 12 (doze) meses, passando a vigor até 02/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 260.347,73 (duzentos e sessenta mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), correrá à conta da Nota de Empenho 2016NE800101, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.37, vinculado à atividade 12363203120RL0052, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A presente prorrogação contratual está amparada no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e art. 30 e 30A da IN nº 02/2008/SLTI/MP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE-GO

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Será prorrogado o prazo do vencimento da garantia contratual para 90 (noventa) dias após o prazo final de execução do instrumento contratual. A apólice deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Este Termo Aditivo incorpora-se ao Contrato N.º 33/2015, independente de transcrição. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato aqui referido não alteradas por este aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA DO DIRETO À REPACTUAÇÃO

A CONTRATADA tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória necessária, nos termos das disposições legais e normatizadoras da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


Para sua validade este aditivo deverá ser publicado, por extrato, pela Contratante, nos termos do artigo 61, § 1º, Lei N.º 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Verde – GO, 28 de agosto de 2017.


Anísio Correa da Rocha
Diretor Geral

IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE


Lourival Pereira Gomes
Diretor Administrativo
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Yara C. P. Martins*
CPF: *820.018.551-68*

Reunista
Nome: *Fernanda Limenta da M. Silva*
CPF: *968.117.731-20*